ADITIVO DE CONTRATO Nº 001.016/2021

Primeiro Aditivo de Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa STAF TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José dos Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, residente e domiciliado a Rua João Guimarães nº 1155, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida da França, 393, 2º Andar, Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.010-000, neste ato pôr seu representante legal CASSIANO LHOPES MORENO, RG 000.361.324 - SSP-MS, CPF 797.907.041-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm por justo e contratado, através da Dispensa de Licitação nº 046/2021, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Adita-se prazo ao contrato primitivo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente aditivo representa para contraprestação dos servicos objeto deste contrato a importância global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para execução no exercício de 2022, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

| SISTEMAS | QTDE DE ACESSOS LIBERADOS | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL R\$ |
|-----------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| Sistema de atendimento ao esocial | Mínimo 01 | 350,00 | 4.200,00 |
| | TOTAL | 350,00 | 4.200,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que fará face à despesa decorrente deste aditivo de contrato será abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Projeto:

Despesas:

2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de

3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Pessoa Jurídica

1

Fonte:

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem fundamentação legal a Dispensa de Licitação nº 046/2021, bem como, previsão na clausula 3ª, do contrato primitivo, com base nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento a pedido formal de qualquer uma das partes, sem que haja motivação justificada, apenas a vontade unilateral das partes, com efeitos a partir da data de ciência da parte contrária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas contratuais do contrato primitivo permanecem ratificadas e inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 DA SUJEIÇÃO LEGAL: Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas estaduais e municipais pertinentes.
- 7.2 DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique, neste Estado.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Jamison Pinheiro Meira

CONTRATANTE

STAF TECNOLOGIA LTDA. Cassiano Laopes Moreno CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA

PARECER JURÍDICO

O Aditivo de Contrato nº 001.016/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial nos artigos 57 e 65 da supracitada Lei.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

José Jorge Peregrino de Carvalho Assessor Jurídico OAB-BA nº 8340

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001.016/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.016/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 001.016/2021, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2021 referente a contratação de serviços de locação de sistema para geração e envio das informações do e.social, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Aditivo de Contrato: 001.016/2021

Contrato: 016/2021

Processo Administrativo: 053/2021 Dispensa de Licitação: 046/2021

Valor Estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Artigos 57 e 65 da referida Lei.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 001.016/2021)



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001.016/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.016/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 001.016/2021, que tem como objetivo a prorrogação do prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31/12/2021 referente a contratação de serviços de locação de sistema para geração e envio das informações do e.social, visando atender as necessidades deste Legislativo, durante o exercício de 2022. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Aditivo de Contrato: 001.016/2021

Contrato: 016/2021

Processo Administrativo: 053/2021 Dispensa de Licitação: 046/2021

Valor Estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Artigos 57 e 65 da referida

Lei.

Vigência: 01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Xique-Xique, Bahia, em 30 de dezembro de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.361.154/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:46:10 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: 2145.E807.717A.5B1D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 04/11/2021 15:38

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214542779

| RAZÃO SOCIAL | |
|-----------------------|--------------------|
| STAF TECNOLOGIA LTDA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 051.509.703 - BAIXADO | 03.361.154/0001-05 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 153919/001-54 CNPJ: 03361154/0001-05

Contribuinte: STAF TECNOLOGIA LTDA

Endereco:

Avenida da França, Nº 393, COMÉRCIO

Número da Certidão: 9.204.284

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização Tributo Tipo de Documento

Documento Situação

Total Total Total Total
Cotas Cotas Cotas
a Vencer Atraso Residuo

Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à 12:06:37 horas do dia 04/10/2021

Válida até dia 02/04/2022

Código de controle da certidão: 53659129182033955F70848EEAA1F20E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361.154/0001-05

Razão Social:STAF TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV DA FRANCA 393 2 ANDAR / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/12/2021 a 13/01/2022

Certificação Número: 2021121500452406612382

Informação obtida em 21/12/2021 17:30:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.154/0001-05 Certidão n°: 49111801/2021

Expedição: 04/11/2021, às 14:54:09

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.361.154/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

| Certificamos que as informações abaixo constam | | RESA | |
|--|-----------------------|---|---------------------|
| Nome Empresarial: STAF TECNOLOGIA LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA L | IMITADA | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constituitivo | Inicio da atividade |
| 29202125500 03. | 361.154/0001-05 | 24/08/1999 | 24/08/1999 |
| Endereço: AVENIDA DA FRANÇA, 393 2 ANDAR, COMÉRCIO | O, SALVADOR, BA - CEP | : 40010000 | |
| College Control of the Control of th | | SOCIAL | |
| DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TEC ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO EM | CNICO, MANUTENCAO E | TADOR CUSTOMIZADO, CONSULTOI E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF | RIA EM FORMACAO, |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 100.000,00 | | | |
| CEM MIL REAIS | | Não | XXXXXX |
| Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | | | |
| | QUADRO SOCIOS E | ADMINISTRADORES | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA 424.474.457-68 | 67.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| CASSIANO LHOPES MORENO 797.907.041-00 | 33.000,00 | SÓCIO / ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data Número 03/11/2020 98012525 | | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCE | | | |
| | | DERAÇÃO OU FORA DELA | |
| THILE. ECCOTOCOCC | | 3-69 IAL IGUATEMI BLOCO A, SALA 206, S. | A, CAMINHO DAS |
| | Obse | ervação | |
| | | Olever a last different and a second a second and a second a second and a second a second and a second and a second and a | |
| | | | |

SALVADOR - BA, 9 de Dezembro de 2021

Tum Rayl H. G. de ORanger

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

página: 1/1

217267424



CONTROLE: 118.971.989.237.53 CPF SOLICITANTE: 424.474.457-68 NIRE: 29202125500 Emitida: 09/12/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005343677

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 9 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº:



CONTRATO Nº 016/2021

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE e a Empresa STAF TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, CNPJ Nº 16.447.468/0001-69, com sede à Praça Francolino José Santos, s/nº, São Francisco de Assis, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JAMISON PINHEIRO MEIRA, RG nº 601962621 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87, residente e domiciliado a Rua João Guimarães nº 1155, Centro, Xique-Xique - Bahia, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa STAF TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 03.361.154/0001-05, situada na Avenida da França, nº 393 - 2ºAndar - Comercio - CEP: 40.010-000 - Salvador/BA, neste ato por sua representante legal Sra. ADA MARY ABBASS DE CERQUEIRA, RG 4.004.720-23 - SSP/BA, CPF 424.474.457-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, através da Dispensa de Licitação nº 046/2021, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em locação de software de gestão pública para fornecimento da cessão de uso sistema de ATENDIMENTO PARA GERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DO E-SOCIAL, visando atender as necessidades da Câmara Municipal.
- 1.2 Consiste na assessoria de sistema com direito de uso mensal do seguinte software para esta CÂMARA:

| SISTEMAS | QTDE DE ACESSOS LIBERADOS | VALOR MENSAL R\$ | VALOR GLOBAL R\$ |
|------------------------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| Sistema de atendimento ao e-Social | Mínimo 01 | 350,00 | 1.050,00 |
| | TOTAL | 350,00 | 1.050,00 |

- 1.3 Serviços de assistência técnica, manutenção, acompanhamento operacional dos servidores designados para o serviço, atualização das versões do software e outras relacionadas ao sistema.
- 1.4 A metodologia do sistema contratado para execução dos trabalhos segue as seguintes rotinas:
 - a) Conversão dos dados (quando solicitado);

- b) Colher requisitos necessários, analisar os processos internos e adequá-los da melhor forma à plataforma;
- c) Instalação e capacitação do Software aos usuários;
- d) Homologação de utilização do Software.
- 1.5 O suporte técnico O valor cobrado pela locação do software abrange, também, o suporte técnico permanente ao sistema contratado, efetuado via telefone, SKYPE, e-mail, ferramentas de conexão e acesso remoto via internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.3 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo contratual terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, com termino em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termos aditivos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reals);
- 4.2 A CÂMARA pagará a CONTRATADA 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- 4.3 O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato;
- 4.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 4.5 O valor mensal do contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, conforme o IGPM ou outro índice oficial que vier a substitui-lo, divulgado pelo IBGE.

elo IBGE.

- 4.6 Além dos valores explicitados neste Contrato, correrão por conta da CÂMARA as seguintes despesas com a equipe técnica da proponente, sempre que houver a necessidade de atendimento "In loco" na sede da CÂMARA:
- I alimentação e hospedagem na sede da CÂMARA;
- II transporte da equipe técnica, Salvador / Sede da CÂMARA / Salvador (passagem/combustível ou R\$0,50/Km rodado).
- 4.7 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, a seu favor, pela Tesouraria da Câmara Municipal de Xique-Xique.
- 4.8 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.9 A CONTRANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de FGTS e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O Valor do presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Xigue-Xigue, conforme dotações orçamentárias seguintes:

| Unidade Gestora: | 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE |
|--------------------------|--|
| Projeto: | 2003 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo |
| Elemento de Despesas: | 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 00 - Recursos Ordinários |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, também vincula as normas definidas nas Leis, federal e municipal sobre a matéria, cabe a CONTRATADA:
- 6.2 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos serviços;
- 6.3 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.4 Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 6.5 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- 6.6 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 6.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.
- 6.8 A Contratada será responsável pelos danos que por ventura venham a ser causados a Câmara Municipal relacionados a prestação dos serviços/ objeto de contratação, por imprudência ou negligencia especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- 7.2 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste contrato e fiscalização do contrato.
- 7.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 9.1 Pelo descumprimento do Contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Câmara Municipal de Xique-Xique, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Xique-Xique, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos na legislação aplicável.

- 9.3 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Câmara Municipal de Xique-Xique.
- 9.4 Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:
- a) multa de 0,1% (zero virgula um) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos/serviços contratados, sem motivo devidamente iustificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da contratada recusar-se a receber o Pedido ou descumprimento total da obrigação.
- 9.5 Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.
- 9.6 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.7 Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 9.8 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.9 A contratada que não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no presente contrato, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 – Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica ajustado ainda que consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estive transcritos:

- a) A Dispensa da Licitação de nº 046/2021;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o fórum da Comarca do Município de Xique-Xique.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE Jamison Pinheiro Meira – Presidente

CONTRATANTE

STAF TECNOLOGIA LTDA. Ada Mary Abbass de Cequeira CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexsandra Ribeiro da Silva Sousa

CPF: 919.097.165-53

R.G. 07.798.134-05 SSP/BA

Everaldo Simplício Pereira

CPF: 688.640.435-00

R.G. 07.971.530-39 SSP/BA

PARECER JURÍDICO

O Contrato nº 016/2021 está em conformidade às disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

José Jorge Peregrino de Carvalho Assessor Jurídico OAB-BA nº 8340



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 016/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços de locação de sistema para geração e envio das informações do e.social, visando atender as necessidades deste Legislativo. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Contrato: 016/2021

Processo Administrativo: 053/2021

Dispensa de Licitação: 046/2021

Valor Estimado: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 - Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 18 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO Nº 016/2021)



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA torna público para os fins legais, o Extrato do Contrato nº 016/2021, que tem como objetivo a contratação de serviços de locação de sistema para geração e envio das informações do e.social, visando atender as necessidades deste Legislativo. Por determinação do excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara, em cumprimento à Lei 8.666/93, encaminhe-se esse extrato para publicação na Imprensa Oficial do Legislativo, bem como no quadro de avisos desta Casa.

Empresa Contratada: STAF TECNOLOGIA LTDA.

Contrato: 016/2021

Processo Administrativo: 053/2021 Dispensa de Licitação: 046/2021

Valor Estimado: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: Contra Apresentação Nota Fiscal / Fatura.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente correrão por conta da Categoria Econômica 3300 - Unidade Orçamentária 01 – Câmara Municipal, Projeto/Atividade 2003 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Elemento de Despesa 3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; conforme disposto na Lei de meios vigentes.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vigência: 18 de outubro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Xique-Xique, Bahia, em 18 de outubro de 2021.

TIAGO DE SOUZA SANTOS Responsável Por Publicações Chefe da Administração



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.361.154/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art, 11 da Lei nº 8,212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:46:10 do dia 15/09/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 14/03/2022.

Código de controle da certidão: 2145.E807.717A.5B1D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 03/09/2021 11:21

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts, 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213622973

| RAZÃO SOCIAL | | |
|-----------------------|--------------------|--|
| STAF TECNOLOGIA LTDA | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ | |
| 051.509.703 - BAIXADO | 03.361.154/0001-05 | |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/09/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 días, contados a partir da data de sua emissão

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa

Inscrição Municipal: 153919/001-54

CNPJ: 03361154/0001-05

Contribuinte: STAF TECNOLOGIA LTDA

Endereco: Avenida da França, Nº 393, COMÉRCIO

Número da Certidão: 8.315.817

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

Exercício Localização Tributo Tipo de Documento

Documento Situação

Total Total Total Total
Cotas Cotas Cotas
a Vencer Atraso Residuo

Situação de Autos e Notificações

Tipo

Numero do DOC Programação Situação

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 14:56:54 horas do dia 22/04/2021

Válida até dia 19/10/2021

Código de controle da certidão: 973FE202B0693CB393A647906111A71C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.361,154/0001-05
Razão Social:STAF TECNOLOGIA LTDA

Endereco: AV DA FRANCA 393 2 ANDAR / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2021 a 29/10/2021

Certificação Número: 2021093000540918406093

Informação obtida em 01/10/2021 15:20:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.361.154/0001-05 Certidão nº: 29053063/2021

Expedição: 23/09/2021, às 11:50:16

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que STAF TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.361.154/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.